



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta artigo 162 ao PL n° 297/2024 com a seguinte redação para constar:

Art. 162 Em até 60 dias da promulgação dessa Lei a Prefeitura garantirá a publicação de Plano Diretor Ilustrado com a redação de todos os artigos do Plano Diretor acompanhada de diagramas explicativos a fim de garantir a acessibilidade à população. (NR)

S/S., 12 de dezembro de 2024.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

Justificativa: A realidade do Plano diretor ilustrado já acontece em outros municípios como São Paulo de modo a propiciar a participação popular e o melhor entendimento de todo o conteúdo da Lei do Plano diretor que por vezes é bastante técnica e de difícil compreensão pra população que não está familiarizada com termos de arquitetura e urbanismo. – modelo de São Paulo disponível no seguinte link:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/Plano-Diretor-Estrat%C3%A9gico-Lei-n%C2%BA-16.050-de-31-de-julho-de-2014-Texto-da-lei-ilustrado.pdf



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 12/12/2024 17:08

Checksum: **7A1DD2C7F6576A8689D71D2D718955F505B9C7A774B142BF0F4601CB040320EB**

